

PROJETO DE LEI Nº 180/2013

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 2.356.863,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.014.

ARTIGO 3º: As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, visando a gestão intermunicipal, pelo CONVENIADO, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, prestado a qualquer usuário que dele necessite, nos municípios CONVENIENTES.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (16.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

16 de dezembro de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 2.356.863,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis, na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.